



Diário Oficial

PODER
Executivo

Estado de São Paulo SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000
Volume 126 • Número 236 • São Paulo, sábado, 17 de dezembro de 2016

Tel: 2193-8000
www.imprensaoficial.com.br

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO Portaria FEA-RP-34, de 14-12-2016

Dispõe sobre alteração nos critérios do Processo de Transferência Interna para os Cursos de Graduação da FEA-RP

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, considerando o deliberado pela Comissão de Graduação, em 22-11-2016, e pela Congregação, em 8-12-2016, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - As inscrições no Processo de Transferência Interna na FEA-RP serão realizadas desde que:

I - existam vagas em cada um dos cursos pretendidos;

II - o candidato possua, na data da inscrição, vínculo ativo como aluno da Universidade de São Paulo - USP;

III - o número de transferências internas anteriores do aluno seja igual ou menor do que 2.

Artigo 2º - O processo de seleção compreende uma etapa classificatória:

Critério = maior classificação ponderada (CP)

Sendo:

$CP = (NCc/NCfearp) * (1 - (PR_pleiteante))$

Onde: Curso de origem = curso USP em que o aluno encontra-se matriculado

NCc = a nota de corte FUVEST do curso de origem no ano anterior

NCfearp = a nota de corte FUVEST dos cursos FEA-RP no ano anterior (ou do curso específico ou da carreira única)

PR_pleiteante = a posição relativa do pleiteante no seu curso de origem

§ 1º - Os candidatos serão aprovados até o limite de vagas existentes.

§ 2º - Em caso de empate, respeitada a quantidade de vagas existentes, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I - aluno da FEA-RP;

II - maior idade.

Artigo 3º - As inscrições serão realizadas no período definido pelo Calendário de Graduação da FEA-RP/USP.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, ficando revogada a Portaria Interna CG-FEA-RP-15, de 24-04-2014.